



LEI Nº 295, de 13 de 11- de 1960

Autoriza a construção e conservação de
Próprios Municipais.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

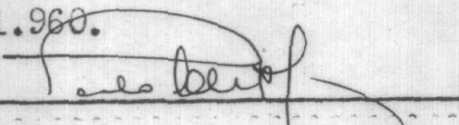
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de
Ouro Fino autorizado a construir, mediante concorrência pública-
ou administrativa, próprios municipais, de acordo com os projetos,
especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de -
Obras, podendo para esse fim despesar até a importância de -
CR\$1.350.000,00-(Hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros()).

Art. 2º - A despesa decorrente da autori-
zação contida no Art. 1º, correrá por conta de dotação própria in-
cluída no Orçamento para o exercício de 1.961. sob o título de -
8-87-2.-

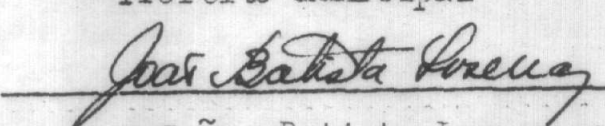
Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de -
1.961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 13-
dias do mês de novembro de 1.960.


Paulo Clepf.

Prefeito Municipal


João Batista Lorena
Secretário

Reg. L. Propria. fls. 44
